LEI Nº 858 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 37 da Lei nº 258, de 14 de maio de 1962.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de dezembro de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito